**PROJETO DE LEI Nº 322/2017**

**PROÍBE VENDER, OFERTAR, FORNECER OU ENTREGAR O DISPOSITIVO DENOMINADO NARGUILÉ, SEUS COMPONENTES ESTRUTURAIS (FORNILHO, CORPO, BASE, MANGUEIRA, ABAFADOR E PITEIRA), BEM COMO AS DIFERENTES APRESENTAÇÕES DE ESSÊNCIAS CONTENDO OU NÃO NICOTINA, FUMO E CARVÃO, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Sorocaba, vender o dispositivo denominado narguilé e seus componentes estruturais (fornilho, corpo, base, mangueira, abafador e piteira), bem como as diferentes apresentações de essências contendo ou não nicotina, fumo e carvão, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único. A proibição estabelecida no caput compreende todos os estabelecimentos que comercializam o produto.

Art. 2º A proibição de que trata o art. 1º desta Lei resulta no dever de cuidado, proteção e vigilância por parte dos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, fornecedores de produtos ou serviços e seus empregados, que devem:

I - afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento ou entrega de narguilé e seus componentes estruturais (fornilho, corpo, base, mangueira, abafador e piteira), bem como as diferentes apresentações de essências contendo ou não nicotina, fumo e carvão, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, em tamanho e local de ampla visibilidade, constando a seguinte advertência:

"É expressamente proibida a venda, oferta, fornecimento ou entrega de narguilé e seus componentes estruturais (fornilho, corpo, base, mangueira, abafador e piteira), bem como as diferentes apresentações de essências contendo ou não nicotina, fumo e carvão, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade".

§ 1º Os avisos de proibição de que trata o inciso I deste artigo deverão ser afixados em número suficiente por todo o estabelecimento de modo a garantir sua total visibilidade.

§ 2º Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e seus empregados deverão exigir documento oficial de identidade, a fim de comprovar a maioridade do interessado e, em caso de recusa, deverão rejeitar a venda.

Art. 3º O descumprimento do estabelecido na presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, sem prejuízo das demais sansões de natureza civil ou penal, às seguintes sanções administrativas:

I - Multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - Em caso de reincidência, multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - Interdição.

Parágrafo único. O valor da multa prevista nos incisos I e II deste artigo será reajustado anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado pela Legislação Federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º A sanção de interdição, fixada em no máximo 30 (trinta) dias, será aplicada quando o fornecedor reincidir na infração do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Em caso de descumprimento da sanção de interdição, ou de nova infração do disposto nesta Lei, a municipalidade deverá proceder à instauração de processo para cassação da autorização de funcionamento no âmbito municipal.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 18 de outubro de 2017.**

**João Donizeti Silvestre**

**Vereador**

**Justificativa:**

A utilização do tabaco evoluiu e deixou de ser representada apenas pela utilização de cigarro tradicional, fumo de corda e cigarro de uso caseiro, tais como o cachimbo e/ou papel de palha (VIEGAS, 2008). Atualmente, entre as novas formas estão: i) o cigarro eletrônico, que é proibido no Brasil desde outubro de 2009, obedecendo a RDC n°46/2009 e, ii) o adesivo de nicotina, goma de mascar, *spray* nasal, inalador e pastilhas, que são mecanismos farmacológicos desenvolvidos com intuito de auxiliar no tratamento de fumantes que pretendem deixar o vício, e possuem como principal mecanismo de ação a liberação de nicotina de forma controlada e em baixa quantidade (INCA, 2001). Vale ressaltar que no Brasil, os dispositivos dessa classe que são liberados para uso são apenas a goma de mascar e o adesivo de nicotina (REICHERT et al., 2008).

Outra forma atual (no ocidente) de utilização de tabaco, e que tem ganhado destaque entre os jovens, é o narguilé. Este produto é utilizado tradicionalmente nos países do Oriente, tais como Índia, Turquia, Península Arábica, Pérsia, Paquistão e Bangladesh. A estrutura do Narguilé é composta por uma: I) base, que é semelhante a um vaso, onde se coloca água ou líquidos como bebidas alcoólicas, sucos ou essências; II) corpo, que é uma peça cilíndrica feita de metal que sustenta o fornilho e conecta a base; III) prato, que fica a baixo do fornilho e é onde caem as cinzas do carvão; IV) mangueira, que possui a piteira e é por onde se aspira a fumaça e, V) fornilho, que é o local onde coloca-se o fumo (tabaco), especiarias e carvão em brasa para queimar o fumo (REDE CÂNCER, 2012).

Em um estudo realizado pelo IBGE e pelo INCA em 2008, houve um crescimento significativo entre os usuários dessa modalidade, chegando a quase 300 mil. Medidas foram tomadas na tentativa de eliminar o consumo entre crianças e adolescentes, e a ANVISA sancionou a Lei que proibiu a venda destes produtos para menores de 18 anos. Em 2014, a mesma agência proibiu a venda de fumo aromatizado para narguilé. (REDE CÂNCER, 2012). Vale ressaltar que os danos causados pelo narguilé ultrapassam os causados pelo cigarro tradicional, principalmente com relação à precocidade que as patologias se manifestam, esse fato está diretamente relacionado ao tempo de exposição em que o indivíduo fica durante a sessão de narguilé, uma vez que a sessão pode durar de 20 a 80 minutos, com volume de tragadas que chegam a 1000mL, enquanto que o cigarro dura geralmente de 5 a 7 minutos, e alcança de 30 a 50mL de material tragado (ARAÚJO, 2016).

O fumante de narguilé inala uma quantidade de fumaça equivalente a 100 cigarros ou mais, alerta o pneumologista da Divisão de Controle do Tabagismo do INCA - Ricardo Henrique Meirelles. Adicionalmente, o narguilé contém as mesmas 4.720 substâncias tóxicas presentes no cigarro. No entanto, em sua fumaça há maior quantidade de nicotina, metais pesados, monóxido de carbono e substâncias cancerígenas, e isso acontece porque, além do tabaco, somam-se as substâncias do carvão em brasa, que também libera metais e substâncias cancerígenas. No mais, a água utilizada elimina 5% da nicotina, o que não é nada significativo comparado a agressão exercida pelos demais compostos. Assim, muitas pessoas imaginam que a água filtre tais substâncias, deixando o ato mais puro. Ainda existe uma grande preocupação com relação ao narguilé, que são as doenças não diretamente relacionadas às demais formas de uso de tabaco, como: tuberculose, hepatite C e herpes. O desenvolvimento de tais doenças deve-se ao fato de várias pessoas compartilharem uma mesma piteira durante a sessão de narguilé.

O uso de narguilé em longo prazo pode causar câncer de pulmão, boca, esôfago, aterosclerose, além de doenças coronarianas e doenças pulmonares obstrutivas crônicas (ARAÚJO, 2016). Atualmente, existem bares especializados na “especiaria”, o que atrai ainda mais os jovens, causando uma espécie de ritual (roda descontraída de amigos, ambiente propício, resultando em horas a fio de consumo de narguilé), e esses locais estão surgindo fortemente em diversos países, tais como nos Estados Unidos, principalmente nas cidades de Los Angeles e Nova York (VIEGAS, 2008).

Nos EUA 1 em cada 5 meninos (17%) e 1 em cada 6 meninas (15%) do ensino médio já experimentaram o narguilé no ano 2010, e o uso de narguilé no Oriente Médio, ultrapassou o consumo de cigarro tradicional. No Brasil, no ano 2011, um estudo realizado nas capitais de Mato Grosso e Cuiabá, apontaram uma prevalência de experimentação de narguilé, entre a faixa etária de 16 a 19 anos, em 35,94% (REVELES et al., 2013). Este mesmo estudo mostrou que a utilização do narguilé atinge uma população de classe econômica alta, uma vez que 42,71% dos estudantes frequentavam escolas particulares. Novamente nos EUA, um estudo mostrou que 48% dos estudantes universitários já experimentaram narguilé em algum momento da vida, e no Vietnam o consumo atinge 13% da população adulta (REVELES et al., 2013). Por fim, para atrair os jovens, existe uma ampla variedade de sabores e aromas, que combinados ao desejo de inserção em determinado grupo, se torna um ótimo atrativo, que infelizmente pode ser a porta de entrada para o vício e associação a outras linhas de tóxicos.

**Referências:**

ARAÚJO, A. J., - Perguntas & Respostas: Narguilé ou Cachimbo de Água?; Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro, Comissão de Tabagismo da SOPTERJ / Núcleo de Estudos e Tratamento do Tabagismo; 2016.

INCA, Instituto Nacional de Câncer, José Alencar Gomes da Silva - Abordagem e Tratamento do Fumante Consenso 2001. Rio de Janeiro; 2001.

REDE CÂNCER, Epidemiologia de acordo com pesquisa nacional, número de usuários do cachimbo oriental já chega a quase 300 mil, Crescimento no uso de narguilé preocupa – Rev. Eletrônica, pag. 36 a 38, 2012.

REICHERT, J., ARAÚJO, A. J., GONÇALVES, C. M. C., GODOY, I., CHATKIN, J. M., SALES, M. P. U. e SANTOS, S. R. R. A. – Diretrizes para cessação do tabagismo; 2008.

REVELES. C. C., SEGRI. N. J. e BOTELHO. C., – Fatores associados à experimentação de Narguilé entre adolescentes; 2013.

VIEGAS, C. A. A., Formas não habituais de uso do tabaco; 2008.

**S/S., 18 de outubro de 2017.**

**João Donizeti Silvestre**

**Vereador**